

LEI N° 1.640, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff a alterar a redação do § 1º do Artigo 1º e do Art 3º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015 e dá outras providências.”

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff – RS, autorizado a alterar a redação do § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

§ 1º. O Município de Victor Graeff definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados através da Plataforma de Dados a todos os cidadãos que comprarem no comércio varejista de Victor Graeff, cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Victor Graeff – RS, autorizado a alterar a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1614, de 28 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a repassar as premiações aos ganhadores e seguir os demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda para o cumprimento das disposições do Convênio.”

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

2010 – Promoção de Eventos

33.90.31.00.0000 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.639, de 25 de agosto de 2015.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Munic. de Administração e Fazenda